

talação de duas novas fontes, desativas e suprimidas ao longo dos anos. A análise do projeto desenvolvida pelos Arquitetos do DPH, Alice Américo, Fábio Donadio e Lia Mayumi, entendeu o ambiente como um jardim histórico, portador de valores históricos e artísticos reconhecidos pelo tombamento e, portanto, merecedores de serem preservados e restaurados. Como tal, o olhar sobre o projeto esteve iluminado pelas fundamentações teóricas propostas pela Carta de Florença (1981) e a Carta de Juiz de Fora (2010), conforme será apresentado pela arquiteta Lia Mayumi. Assim, em apartada síntese, o novo restaurante será implantado em edificação já existente, localizada sob o estacionamento, na face oeste do jardim. O espaço, hoje ocupado pela administração do parque, terá o layout interno remodelado de modo a abrigar as novas funções de restaurante e sanitários. Externamente, terá suas feições restauradas, mantendo as feições atuais desse espaço. Tratamento semelhante será dispensado ao depósito da ala Oeste, sob o terraço do jardim. Ali será reformulado o espaço interno para abrigar depósitos e cabine de eletricidade, mas a aparência externa será mantida, cabendo apenas a conservação dos elementos. Nesta mesma região do Jardim, o estacionamento será remodelado, ganhando espaço para ôniibus de excursão e bicicletário; o piso asfáltico será mantido e será ajustada a geometria do estacionamento e das entradas. Quanto à acessibilidade, o projeto é pensado de modo a contemplar a acessibilidade universal, com o emprego de pisos adequados, rampas, guarda-corpos e demais itens necessários de maneira adequada e intervindo minimamente na linguagem dos elementos existente e na leitura e entendimento do espaço tombado. Tratamento semelhante será empregado aos demais acessos ao jardim, garantindo não apenas a acessibilidade, mas também uma uniformidade visual dos elementos e soluções. Confirme parecer técnico, em sua primeira feição havia no jardim um conjunto central de fontes e duas fontes laterais, dispostas simetricamente. Ao longo dos anos as fontes laterais foram desativadas e demolidas nas reformas de 150 anos da Independência, 1972, e seu espaço transformado em canteiros ajardinados. O projeto em análise pretende reintroduzir essas duas fontes, porém, dada a sua história de supressão, em linguagem e tecnologia atual, como um novo elemento de estética atual, porém resgatando a história desses elementos. A arqui-bancada localizada no setor Oeste do Jardim terá seus pata-mares e geometria reajustada, recebendo novo revestimento em concreto pigmentado. No espaço defronte à arqui-bancada será implantado mobiliário – mesas, cadeiras, guarda-sóis – criando um ambiente de estar aos frequentadores do jardim. Considera-se a movimentação da escultura “Tarde”, hoje localizada na arqui-bancada, de modo a ajustar ao desenho dos pisos do Jardim Histórico, centralizando-a e tornando-a eixo do ornamento do piso. Finalmente, reforçamos que, o restauro do jardim histórico, aqui denominado Jardim Francês, do ponto de vista metodológico, segue as diretrizes contidas nas cartas patrimoniais de preservação e restauro de jardins históricos (Carta de Florença, 1981 e Carta de Juiz de Fora, 2010), conforme dito anteriormente, bem como baseia-se em detalhado estudo histórico e da dinâmica das transformações do jardim, suas feições e espécies vegetais atuais. Com isso, o projeto de restauro do jardim possui como partido de intervenção: - preservar as características originais; - recuperar a integridade dos materiais; - promover a longevidade dos elementos construídos; - atender às novas demandas de uso e função; Diz o parecer que o Jardim foi inaugurado em 1909, com projeto de Arsenius Puttemans e seguindo os fundamentos barrocos de André Le Nôtre. Em 1923, foi implantado um novo projeto para a área, idealizado por Félix Émile Cochet e foi executado sob a coordenação do engenheiro Márcio Tomaz Whately. Assim, serão restaurados o desenho e feição original dos pisos, fontes, charifazes, balaustrades, escadarias, gradis, guarda-corpos e demais elementos arquitetônicos e ornamentais do jardim, de modo que, “a essência híbrida do jardim de 1923 seja tomada como base para o restauro da vegetação”. Considerando tratar-se, portanto do restauro das feições do jardim de 1923, o manejo arbóreo deverá prezar pela manutenção dos espécimes originais, com a substituição dos exemplares mortos ou danificados por outros semelhantes; a remoção dos indivíduos não pertencentes ao projeto de 1923, que deverão ser transplantados para outro local. Por fim, após minuciosa análise, a equipe técnica aprova o conceito geral da intervenção, sua fundamentação histórica e partido de restauro, encaminhando parecer favorável com a diret- rix de apresentação de projeto executivo, contemplando os pontos indicados no comunique-se (SEI 040308214). Este é o relato. Deste modo, seguindo o Parecer Técnico, citado anteriormente, reiteramos nosso encaminhamento favorável aos encaminhamentos com as seguintes diretrizes: i. Todos os itens agrupados como “Diretrizes para o Projeto Executivo” contidos no comunique-se - documento SEI 040308214 deverão ser contemplados na elaboração do Projeto Executivo. ii. Fica APROVADO o Anteprojeto de Restauração e Modernização do Jardim Francês do Parque da Independência, conforme apresentado nos documentos listados na TABELA 3 do documento (SEI 043936675). Com o nosso voto, submetemos o presente para apreciação dos demais pares deste conselho. A arquiteta Lia Mayumi - DPH faz a apresentação do processo com imagens compartilhadas na tela. A presidente Eneida agradece pela apresentação mais uma vez bastante detalhada o que esclarece a todos sobre o processo. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao **ANTEPROJETO DE RESTAUR E MODERNIZAÇÃO DO “JARDIM FRANCÊS, DO CONJUNTO DO PARQUE DA INDEPENDÊNCIA E MUSEU DO IPIRANGA**, situado no **PARQUE DA INDEPENDÊNCIA X RUA DOS PATRIOTAS S/Nº - IPIRANGA**, devendo ser atendida as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1. Todos os itens agrupados como “Diretrizes para o Projeto Executivo” contidos no comunique-se - documento SEI 040308214 deverão ser contemplados na elaboração do Projeto Executivo. 2.(Fica APROVADO o Anteprojeto de Restauração e Modernização do Jardim Francês do Parque da Independência, conforme apresentado nos documentos listados na TABELA 3 do documento SEI 043936675. 4) **PROCESSO: 6025.2021/0001041-7** - Interessado: AAAOC – Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz. Assunto: Reforma e serviços de conservação em uma das quadras poliesportivas. Endereço: Rua Artur de Azevedo, 01 – Cerqueira César. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). O conselheiro Rubens Carmo passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata-se de pedido de autorização para obras de conservação de quadra esportiva da Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz - AAAOC, que compõe o Conjunto Esportivo, anexo à Faculdade de Medicina – USP, bem protegido pela Resolução n. 06/CONPRESP/2017, que contempla diretrizes para cada um dos elementos tombados: “Art. 2º. Visando preservar as relações arquitetônicas, urbanísticas e de paisagem que possibilitam a fruição do ambiente, bem como o documento que tal conjunto configura, assim como sua adequada adaptação às demandas de possíveis transformações, fica estabelecido que: (...) as quadras poliesportivas continuam prestando-se a essa função. “Conforme relatório do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação, porém, o pedido apresentado, apesar de, sob o ponto de vista da preservação, as intervenções como a substituição de piso cimentado e a demolição de duas muretas, não interferem negativamente no conjunto tombado.” (...) “Com a substituição do piso cimentado por piso de saibro, a quadra poliesportiva passa a ser utilizada exclusivamente para a prática de tênis.” (pág. 60), a sugerir o encaminhamento ao Núcleo de Investigação e Tombamento (NIT) para informar se a preservação de uma atividade esportiva atende à Resolução. O Núcleo de Identificação e Tombamento, então, manifestou-se favorável, posto que: 2. O artigo 2o da Resolução 06/Conpresp/2017 considera que poderia haver a “adequada adaptação às demandas de possíveis transforma-

ções” dos elementos tombados listados, com o que corroboramos que a menção à função poliesportiva da quadra seja compreendida não como modalidade, como desenho de piso, mas como espaço para a prática de variadas modalidades, dentre as possibilidades que seus usuários possam escolher e preferir, uma vez que o tombamento não impõe, e nem poderia impor, a questão do uso e uma vez que não há no estudo de tombamento um valor em si definido pela modalidade “quadra poliesportiva” pontualmente. Assim, nosso entendimento, s.m.j., a menção à quadra em questão, na resolução do Conpres, trata da preservação do espaço meramente para práticas esportivas, e ainda que o instrumento do tombamento não recaia sobre o uso, é relevante para o conjunto como um todo a prática de atividades esportivas, o que não significa a restrição ou definição stricto sensu de um determinado esporte, mas das diversas e possíveis modalidades esportivas ou poliesportivas, o que está sendo considerado na proposta em questão; (...) 5. Do ponto de vista do seu reconhecimento formal, permanece na proposta a configuração de um retângulo vazio, que se constitui como quadra, circundado por jardim, usado como espaço de prática esportiva, guardando seu valor no conjunto e preservando a relação arquitetônica e urbanística e de paisagem para a fruição daquele ambiente.” (pág. 66). Na mesma linha de raciocínio, a Supervisão de Salvaguarda conclui: “Conforme entendimento a proposta de reforma da quadra pode ser considerada adaptação que mantém o caráter esportivo do espaço, atendendo às demandas atuais da comunidade universitária que a usufruir, restando também preservadas as relações arquitetônicas, espaciais e urbanísticas do conjunto tombado visto que se mantém em área descoberta cercada por ajardinamento, sem interferência na sua fruição.” (pág. 79). É o relatório. Destacou a diretora do DPH, Maria Emilia Nascimento Santos: “Conforme pareceres técnicos de NPRC (040542088) e NIT (042040726) a mudança de uso e consequente alterações físicas realizadas na quadra esportiva para quadra de tênis em saibro não ferem o disposto no Artigo 2o da Resolução que trata das diretrizes de intervenção para o conjunto: “Artigo 2o – Visando preservar as relações arquitetônicas, urbanísticas e de paisagem que possibilitam a fruição do ambiente, bem como o documento que tal conjunto configura, assim como sua adequada adaptação às demandas de possíveis transformações, fica estabelecido que: - a sede do Ginásio, de 1932, preserve as características gerais e detalhes de sua arquitetura, assim como os vitrais, caixilhari- as e esquadrias de madeira; - a piscina semi-olímpica se mantenha no local, na escala e no modelo em que foi concebida, com eventual substituição do material de revestimento, a critério desse CONPRESP; - os dois ginásios cobertos mantenham sua aparência externa nas fachadas e características gerais de composição e volume; - o bosque complementar não seja alterado; - as quadras poliesportivas continuem prestando-se a essa função; - a pistas de atletismo se mantenha com o traçado original. “A mera menção à quadra poliesportiva não conduz a limitar estas quadras necessariamente ao exercício de variadas atividades esportivas em piso cimentado. Não se vislumbra, também, que a alteração de sua destinação de quadra poliesportiva para quadra de tênis, em piso de saibro possa, de qualquer forma, prejudicar o patrimônio e valores protegidos, preservando-se ademais a forma e adequando a atividade esportiva às demandas atuais do proprietário. Assim, acompanhamos o parecer favorável do DPH. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORÁVELMENTE A REFORMA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM UMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS**, situada na **RUA ARTUR DE AZEVEDO, 01 – CERQUEIRA CÉSAR. 5) PROCESSO: 6025.2021/0001138-3** - Interessado: JMR Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Isabel Tavares da Rocha. Assunto: Restauro das Fachadas do antigo Banco Alemão. Endereço: Rua Quinze de Novembro, 268 x Rua Três de Dezembro, 34 – Centro. Relatores: Wilson Levy Braga da Silva Neto / Lígia Marta Mackey (CREA). O conselheiro Wilson passa a ler seu parecer. **Síntese:** Cuida-se de pedido de restauro das fachadas de edifício que abrigou o antigo Banco Alemão, situado na confluência da Rua Quinze de Novembro, nº 268 e da Rua Três de Dezembro, nº 34, com Matrícula nº 157.246, do 4º Oficial de Registro de Imóveis, e Número de Contribuinte 001.083.0021-8. O feito encontra-se devidamente instruído com Projeto de Intervenção (fls. 124/142), Relatório Fotográfico (fls. 145/177), Memorial Descritivo (fls. 181/191), Relatório de Análise de Argamassa (fls. 201/2015) e de Pesquisa Cromática (fls. 216/223) e Fichas de Prospecção (fls. 224/233). Avaliado pelas áreas técnicas competentes, foi submetido à apreciação deste E. CONPRESP em razão do tombamento decorrente da Resolução nº 22/CONPRESP/16, sendo imóvel abrangido pelo antigo zoneamento Z8-200. Não sem antes ter passado por análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), às fls. 246/251, que exarou competente “Comunique-se” (fls. 252/253). Em resposta, o responsável técnico apresentou documentação, ponderando que parte dos apartamentos serão atendidos com a montagem de andaim- es fachadeiros (fls. 258/264). Foram juntando aos autos os seguintes documentos: 1. Carta resposta aos itens do Comuni- que-se. 2. ART do arquiteto responsável. 3. Certidão do imóvel. 4. CNH da interessada. 5. Procuração. 6. Matrícula do Registro de Imóveis. 7. Matrícula do Registro de Imóveis + IPTU. 8. Memorial Descritivo atualizado. 9. Cronologia Construtiva revisada. 10. Projeto identificando locais de remoção de amostra de argamassa. É uma síntese do necessário. Da análise da documentação acostada nos autos, entendemos de rigor acompanhar a manifestação do Órgão Técnico, nos exatos termos da percuciente manifestação do DPH, in verbis: “Com base no disposto nos Artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985; no Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 06/ CONPRESP/2001, encaminhamos o presente para apreciação e deliberação desse Conselho, endossando a manifestação favorável da Supervisão de Salvaguarda quanto ao pedido de restauro das fachadas do antigo Banco Alemão à Rua Quinze de Novembro- 268, esquina com a rua Três de Dezembro, 34, imóvel protegido pela Resolução 22/CONPRESP/16 de tombamento de imóveis e logradouros indicados na antigo zoneamento Z8-200. Conforme apontado em parecer, informamos que para o mesmo imóvel as intervenções internas e na cobertura estão sendo tratadas no P.A. 6025.2020/0020930-0. Desta forma, considerando o atendimento satisfatório dos questionamentos levantados durante a análise do caso em tela, ressalvados aqueles a serem tratados com o início de obras, sugerimos a seguinte DIRETRIZ: 1. Ficam liberadas as obras em esquadrias e fechamentos de vãos, gradis, testes de limpeza, remoção das amostras de argamassa dos locais propostos e análises laboratoriais necessárias. Para as ações de reintegração de revestimentos da fachada apresentar os relatórios conclusivos de caracterização de argamassas previamente aos testes de aplicação e obras.” É com votamos, senhor presidente e senhores conselheiros. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao pedido de **RESTAURO DAS FACHADAS DO ANTIGO BANCO ALEMÃO**, situado na **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 268 X RUA TRÊS DE DEZEMBRO, 34 – CENTRO**, devendo ser atendida a **SEGUINTE DIRETRIZ** Ficam liberadas as obras em esquadrias e fechamentos de vãos, gradis, testes de limpeza, remoção das amostras de argamassa dos locais propostos e análises laboratoriais necessárias. Para as ações de reintegração de revestimentos da fachada apresentar os relatórios conclusivos de caracterização de argamassas previamente aos testes de aplicação e obra. A presidente Eneida que também será relatora do item 6 e 7 informa que fará o relato dos dois assuntos em conjunto, pois são interligados 6) **PROCESSO: 6025.2019/0012008-1** - Interessado: Fernando Batlouni Mendroni / Stênio Justino da Costa / Eduardo

Costa e Silva. Assunto: Proposta de TAC em substituição à aplicação da multa FUNCAP. Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 345 x Av. Paulista 960 – apartamento 605 – Bela Vista e 7) **PROCESSO: 6025.2020/0016842-6** - Interessado: Fernando Batlouni Mendroni / Eduardo Costa e Silva / Edifícios Pauliceia e São Carlos do Pinhal. Assunto: Denúncia de execução de obras não autorizadas. Endereço: Rua São Carlos do Pinhal, 345 x Av. Paulista 960 – Bela Vista. Relatores: Eneida de Almeida / Flávia Brito do Nascimento (IAB). A conselheira Eneida passa a ler seu parecer. **Síntese:** Trata o presente dos processos 6025.2019/0012008-1 e 6025.2020/0016842-6, uma vez que recebemos a recomendação de que fossem tratados em conjunto. O primeiro, SEI 6025.2019/0012008-1, diz respeito ao pedido de aprovação de proposta de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), com o propósito de reparar os danos causados à fachada do apartamento nº 605 do edifício São Carlos do Pinhal, situado à Avenida Paulista, 960, que, juntamente com o edifício Pauliceia, constitui um conjunto protegido pela Resolução de Tombamento do CONDEPHAAT SC 11/10 e pela Resolução 28/CONPRESP/17, que intercedem pela proteção das características externas das duas lâminas projetadas pelo arquiteto Jacques Pilon - com a colaboração de Gian Carlo Gasperini -, entremeadas por jardim interno no pavimento térreo. Os danos foram descritos como “descaracterização da fachada pela alteração indevida, sem autorização prévia de quatro das sete esquadrias da fachada posterior da unidade 605 do Edifício São Carlos do Pinhal, com substituição por esquadria de alumínio com cor e desenho aproximados, mas com perfis visivelmente maiores” (Parecer 027733972, p. 5, SEI 6025.2019/0012008-1), realizados em momento anterior à data 18 de junho de 2019, conforme informação que consta no próprio parecer, podendo ser detectado o estado da obra à época da autuação do processo, mediante observação do Relatório Fotográfico 018360814. Em parecer 032707245, desta relatora, emitido em 24/08/2020, ficou estabelecido: i) o deferimento da reforma da parte interna, visto que não compromete os elementos tombados; ii) o indeferimento da substituição dos caixilhos, por contrariar a resolução de tombamento; iii) a apresentação uma proposta de Termo de Ajuste de Conduta (TAC), em substituição à aplicação de multa FUNCAP, por meio do qual o proprietário do apartamento nº 605 se comprometeria a apresentar um projeto executivo com o detalhamento dos caixilhos novos a serem instalados, que corresponderiam a um projeto padrão a ser adotado para o edifício como um todo, devidamente aprovado pela Comissão de Arquitetura e Obras do Condomínio, a ser submetido sucessivamente à aprovação após avaliação do DPH/CONPRESP. Em 05 de maio de 2021, conforme parecer 043598343, emitido pelo Arquiteto Ricardo Vaz Guimarães de Rosís, do Núcleo de Projeto, Restauro e Conservação do DPH/SMC/PMSP, endossado pela Arquiteta Lúcia M.A. de Oliveira Ferreira, Supervisora da Supervisão de Salvaguarda, em 18 de maio de 2021, doc. 044382765, o DPH apresenta manifestação contrária à proposta de TAC, em substituição à aplicação de penalidade de multa FUNCAP, uma vez que o novo modelo de caixilho não foi “proposto pelo condomínio e deverá ser adotada para todos os imóveis que necessitam de troca, e não como uma ação isolada deste proprietário e tampouco sem a validação do condomínio”. Após análise técnica, acompanhamos a manifestação dos técnicos do DPH/SMC, contrária à aprovação do TAC, tal como foi proposto. No que diz respeito ao processo SEI 6025.2020/0016842-6, que trata da denúncia de execução de obras não autorizadas em apartamentos dos edifícios Pauliceia (Avenida Paulista, 960 – Bela Vista) e São Carlos do Pinhal (Rua São Carlos do Pinhal, 345 – Bela Vista), que integram um mesmo condomínio, considerando os pareceres de NPRC (documentos 043450801 e 04311114), acompanhamos a recomendação de que sejam notificados tanto o Condomínio, quanto os proprietários das unidades que promoveram alterações nas fachadas dos edifícios em tela, em decorrência da substituição de esquadrias, para que solidariamente promovam a elaboração e implementação de um Plano Global com a proposta de projeto padrão a ser adotado pelo edifício como um todo para as esquadrias das fachadas. Porém, indicamos que seja realizada uma vistoria técnica pelo órgão técnico do DPH, para que seja verificada a extensão e a natureza das intervenções já realizadas no bem tombado, uma vez que as informações sobre as mesmas vêm tão somente do denunciante – que está implicado nos processos acima citados – e apresentamos dados divergentes. Desta feita, sugerimos pela realização da vistoria e a notificação do Condomínio e dos proprietários da necessidade de realização do plano global. A Conselheira Eneida faz considerações sobre o seu parecer no sentido da necessidade de que as unidades do imóvel sejam vistoriadas pelo DPH e que sejam notificados, tanto o condomínio quanto os moradores. O secretário executivo do CONPRESP Lucas pede a palavra e informa que apesar de estarem relacionados os processos dos itens 6 e 7, o item 6 está um pouco mais avançado na análise, pois foi pautado em outra reunião e o conselho decidiu por notificar o proprietário para apresentar proposta do TAC em substituição a aplicação de multa entende que se o item 6 for votado pelo indeferimento, que automaticamente seria pela aplicação da multa e pensando no item 7 que trata de um plano global para o edifício, o ideal seria que ambos tramitassem juntos. O Dr. Fábio Dutra confirma que no momento não se deve avançar para aplicação da multa e que os dois processos tramitem juntos e se for o caso que haja a aplicação da multa a todas as unidades infradoras. O arquiteto Diego - DPH, explica que nesses casos foi possível verificar por outras fotos que existem unidades que estão com as esquadrias trocadas. Nas fotos dá para verificar que a substituição das esquadrias da unidade 605 por outras esquadrias com dimensões de perfis muito maiores e que também já existem outras unidades com esquadrias com essa substituição, porém não foi possível localizar em que tempo essas substituições foram realizadas. Sobre a denúncia do item 7, a sugestão da equipe técnica é que, dependendo da orientação do Conselho, era que retornasse para a equipe técnica para que se realizassem as vistorias para os levantamentos necessários e numerar quais são as unidades que fizeram essa troca e quando ela foi feita. Quanto ao item 6 a questão do TAC a equipe técnica compreende que reparação do dano já é uma obrigação legal do proprietário, está na lei de criação do CONPRESP e que o TAC deveria ser um pouco a mais, já que ele é em substituição a multa. Então esse plano Global deveria apresentar todas as esquadrias foram modificadas nessa fachada, ter um projeto pudesse ser utilizado por todos os condôminos e o que foi apresentado só informa sobre a troca de material, de Ferro para aço. A proposta da área técnica é que, com denúncia das outras unidades que esse plano Global passa ser apresentado por todas as unidades que tenham feito essa troca de forma irregular. A conselheira Eneida informa que em outras discussões foi colocado pelo Marco Winther do DPH, que algumas substituições haviam sido feitas antes do tombamento de 2017, sendo que o DPH não poderia considerar essas substituições, interessando apenas as modificações que alteravam a fisionomia dos caixilhos após a resolução de tombamento. Sendo necessário averiguar quando foram feitas estas alterações. Uma vez que não for aceito o TAC a aplicação da multa é automática. Questiona se não é importante assegurar a aprovação desse plano Global antes de aplicar multa. O conselheiro Rubens – OAB, informa que concorda a sugestão do Dr. Fábio Dutra para sobrestar o processo do item 6 ao processo do item 7 e seguir para o plano global. O conselheiro Antonio Carlos – SMJ se manifesta para concordar com o proposto. Foi decidido conceder prazo de 30 (trinta) dias contados com a partir da retomada dos prazos administrativos, com encerramento do estado de emergência na cidade de São Paulo, decreto do prefeito, onde os prazos nos processos administrativos estão suspensos. O **PROCESSO Nº 6025.2019/0012008-1 SERÁ SOBRESTADO AO PROCESSO Nº 6025.2020/0016842-6 PARA AUXILIAR NA ANÁLISE E OS DOIS PROCESSOS RETORNARÃO AO DPH**

COM PRAZO DE 30 DIAS A SER INICIADO COM ENCERRAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA, CONFORME DECISÃO ACATADA PELO CONSELHO. 4.1. Por solicitação da Presidente Eneida de Almeida, o Secretário Executivo Lucas Coelho passa a ler o resultado das votações, com a planilha de controle compartilhada em tela. 4.2. O secretário executivo Lucas pede para passar um informe. Comunica que após 11 anos de trabalho desenvolvido junto ao CONPRESP está se despedindo da Secretaria da Cultura para iniciar novo desafio na Secretaria das Subprefeituras. Agradece a todos os conselheiros, a todos os presidentes com quem trabalhou e aos colegas de trabalho. A presidente Eneida agradece toda a gentileza, eficiência, suporte e apoio que recebeu do secretário Lucas durante esse tempo, com tristeza, mas desejando boa sorte nesse novo desafio. O conselheiro Rubens – OAB, agradece o secretário Lucas por todo o seu apoio, orientação que permitiu conduzir os trabalhos dentro desse conselho tão importante para o município de São Paulo. Deseja-lhe sucesso profissional e pessoal. O conselheiro Antonio Carlos – SMJ deseja muito sucesso nessa nova empreitada os nos novos desafios ao secretário Lucas, agradece toda a ajuda ao Conselho, e que apesar da falta que fará torce para que tudo seja um grande sucesso. A conselheira Maria Emilia – DPH agradece em seu nome em nome do Presidente do CONPRESP João Cury, pela sua competência e sabedoria, reforça que fará muita falta e deseja sorte e sucesso. O secretário Lucas agradece a palavra de todos os conselheiros, ao Presidente João Cury por acreditar no seu trabalho, pela confiança. Agradece a Tais, Chefe de Gabinete da SMC, por entender esse novo desafio, a Marisa e a Silvana que fazem parte da secretaria executiva, por todo o suporte todo trabalho durante todo esse tempo, ao Adilson da tecnologia da informação, que fez ser possível realizar as reuniões virtuais e um agradecimento especial para o Dr. Fábio, ao aprendizado e suporte. A Chefe de Gabinete Tais agradece todo o trabalho importantíssimo desenvolvido pelo secretário Lucas. Dr. Fábio agradece toda a colaboração e que fará imensa falta para a secretaria executiva do CONPRESP, mas deseja o melhor para o novo trabalho. A Presidente Eneida encerra desejando toda sorte para o Lucas.4.3. Nada mais havendo a ser discutido, a Presidente agradece a participação de todos os conselheiros, declarando encerrada a reunião às 16h45. 4.4. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 3.733, DE 11 DE JUNHO DE 2021

6016.2021/0049040-1

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho a fim de efetuar estudo para o estabelecimento de critérios que definam “localidade próxima”, consoante o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.644, de 02 de maio de 1980, de forma a orientar a análise dos pedidos para residir fora do município no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro indicado:

- Christina Alexandra Telles da Silva, RF 537.838.9/2

- Deise dos Santos Amorim, RF 818.572.7/1

- Luiz Antonio Monteiro Arcuri, RF858.794.9/1

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído as seguintes atribuições:

I - Elaborar critérios objetivos que definam “localidade próxima” para subsidiar a análise dos pedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - Apresentar ao Gabinete da SME, minuta de ato normativo com os critérios estabelecidos.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá um prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos e apresentação da minuta do ato normativo.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-106

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO ENDERECO: . PROCESSOS DA UNIDADE SME/NUC.ADM_ATOS 2018-0.056.862-9 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2018-0.056.862-9 - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO SANTO AMARO - APURACAO PRELIMINAR IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA EMEFM LINNUE PRESTES - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO AS FLS. 1761 A 1765, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102, COMBINADO COM O 2, DO ARTIGO 74 E ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2021/0056783-8 - CEI PRIMEIROS PASSOS - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 045493834 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0059465-7 - EMEBS HELEN KELLER - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 045892258 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2021/0059509-2 - CEI ILEUM TIBA - Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 1.669/2020, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF n.º 262/15, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 045898369 do processo SEI supracitado.

6016.2019/0069559-0

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE JUNHO DE 2021

A Diretoria Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n.º 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comis-